



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000001/2021

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 000005/2021

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão, no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e na plataforma de licitações <http://www.bllcompras.com/>.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000001/2021

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 000005/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h:00min. do dia 25/01/2021.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min. do dia 04/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min. do dia 04/02/2021.

PRAZO FINAL DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO: 03 dias úteis antes da data de realização da sessão.

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

MODO DE DISPUTA: “Aberto e Fechado” - 15 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Plataforma de licitações: <http://www.bllcompras.com/>

Endereço: Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000;

Endereço eletrônico: licitação@perdigao.mg.gov.br;

Telefone: 3287-0255;

Pregoeira: Luziana Cordeiro de Melo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigoão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 018/2021 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Ellen Guiomar de Freitas, Lília Aparecida de Souza, Maurício José da Silva, Nilmar Lopes de Macedo, Julio Dimas Tavares de Souza, Geraldo de Oliveira e Geralda Aparecida Andrade Simões, conforme Portaria nº 018/2021; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br, retirado no site www.perdigao.mg.gov.br ou na plataforma <http://www.bllcompras.com/>.

Órgão gerenciador - Município de Perdigoão/MG - órgão da administração direta responsável pelo gerenciamento, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante - Secretaria Municipal de Administração - órgão da administração direta.

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, acessível no site www.bllcompras.com.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR**, especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão se cadastrar e realizar o credenciamento na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme item 03 deste Edital e anexar na página da BLL (www.bllcompras.com), sob a pena de desclassificação, em local próprio para documentos, a proposta prevista no item 06 e toda a documentação de habilitação relacionada no item 09 deste edital.

1.1.1 Os documentos com prazo de validade expirado deverão ser atualizados.

1.1.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, mas não excluirá a obrigação de envio da proposta escrita: subitem 6.2 e da documentação de habilitação dos licitantes vencedores por correio: item 9.

1.2. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL compras:

1.2.1 O licitante deve acessar “BLLCOMPRAS - DOCUMENTOS PROCESSUAIS”, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em “SALVAR”, depois disso é só acessar “BLLCOMPRAS - PROCESSOS DE DISPUTA - PROPOSTAS DO PROCESSO”, clicar em “DOCUMENTOS DA PROPOSTA” e clicar em “ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS” para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em “SALVAR ALTERAÇÕES”.

1.3 Observações:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

1.3.1 Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação.

1.3.2 Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL.

1.3.3 Aqueles documentos, solicitados no item 09 deste edital e não solicitados na BLL e a Proposta com valores corrigidos deverão sim ser encaminhados pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br, em até duas horas após o termino da disputa.

1.3.4 Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada.

1.3.5 Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

2.1.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, na página do provedor do certame (www.blcompras.com).

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores ou em dissolução;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada à BLL, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. (ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO BLL)

2.5.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.



3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.1.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 Abrir as propostas de preços;

4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 Declarar o vencedor;

4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10 Elaborar a ata da sessão;

4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



5. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e marcar no campo do sistema BLL como microempresa ou EPP.

6. DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA E ESCRITA);

6.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema deverá conter:

6.1.1 As especificações, marca e modelo de cada item em conformidade com o descritivo constante no Anexo I e IV deste edital;

6.1.2 Indicação de preço unitário e total de cada item.

6.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA e MODELO do item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

6.1.4. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5. As propostas cadastradas com valores acima do valor máximo estabelecido no edital, serão desclassificadas

6.1.6. Serão desclassificadas as propostas contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu percentual de desconto;

6.2 A PROPOSTA ESCRITA:

6.2.1 O envelope “Proposta Comercial” deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue a preegoira, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o dia da sessão no endereço abaixo para compor o Processo Licitatório:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000001/2021

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.2.1.1 No caso de envio da Proposta Escrita após a data marcada para a sessão pública, a assinatura do Contrato estará condicionada a sua entrega.

6.2.2. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000001/2021 ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
--

6.2.3 A proposta escrita deverá conter: Razão Social, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da Licitante (e-mail, telefone fixo e celular);

6.2.3.1 As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<i>PROPOSTA COMERCIAL</i> <i>(em papel timbrado da proponente)</i>						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Prazo de entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	

6.2.2 A proposta terá identificação da modalidade e o número do Processo Licitatório e da Modalidade;

6.2.3 Marca, modelo, preço unitário e total de cada item e total do ITEM da presente Licitação, em moeda corrente do país (R\$), dos equipamentos descrito no Anexo I e IV, entregues em Perdigoão/MG.

6.2.4 Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega, conforme Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os materiais dos quais foi adjudicatária.

6.2.5 Prazo de entrega: máximo 05 (Cinco) dias úteis, após emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s).

6.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.2.8 Demais especificações que a proponente julgar necessário relatar;

6.3 Deverá ser proposto equipamentos em quantidades e especificações conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega em até 05 (Cinco) dias úteis, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar os equipamentos com características iguais ou superiores ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da lei Federal nº: 8.666/93, ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ofertado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas".



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 7.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar os valores de acordo com as normas do sistema BLL.
- 7.3. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 7.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 7.5. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.6. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.
- 7.7. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.bllcompras.com).
- 7.8. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
- 7.9. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.10. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor unitário do item, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.
- 7.16. A etapa de inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro, quando será iniciado o tempo randômico com duração aleatória de até 30 (Trinta) minutos, finalizado mediante aviso determinado pelo sistema eletrônico, onde será revelado o licitante vencedor, bem com o valor de sua proposta.
- 7.17. Todos os documentos relativos à habilitação, constantes no item 09, deverão ser cadastrados no sistema, conforme orientações previstas no item 1 deste edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.

7.19. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 5.1.4 deste edital.

7.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.21. Para efeito do disposto no item 7.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, via "chat de mensagens" sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.21.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.18 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.18 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.23. O disposto nos itens 7.18 e 7.20 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520 de 17/07/2002.

7.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.26. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.27. Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.28. Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (Duas) horas via e-mail ou sistema, a proposta comercial conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

7.29. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.30. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

7.31. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

7.32. Encerrada a etapa de lances, os proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

7.33. O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

7.34. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.

7.35. A falta de manifestação do proponente quanto a intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

7.36. Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

8. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço unitário do ITEM. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, com emissão até a hora e data da abertura da licitação e serão encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão, conforme disposto no item 7.17 deste edital, devendo ser enviados pelo licitante vencedor nas etapas de lances através de correio ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão de disputa de preços, no caso de não haver recursos, devendo o envelope conter a descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000001/2021

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:.....



9.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

9.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

9.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

9.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, apresentará:

9.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (Sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

9.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº: 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº: 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº: 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.3.2.1 Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

9.3.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) (nome), portador (a) da Cédula de Identidade nº: XXXXXX e CPF nº: XXXXX, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº: XXXX, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

....., CNPJ sob o, sediada na, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº: 000001/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: 000005/2021, Pregão Eletrônico nº: 000001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 000005/2021, Pregão Eletrônico nº: 000001/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.3.4 Todos os documentos deverão ter data de emissão igual ou anterior à abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

10. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

11. DA PROPOSTA DA LICITANTE COM MENOR PREÇO

11.1 A proponente que ofertar o menor preço por item deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme item 6.2.3.1 e Anexo III deste Edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (Uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária.

11.2 A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 Todas as informações exigidas no item 6, deste edital;

11.2.2 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.2.3 Preço unitário e preço total.

11.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do Município de Perdigoão, cabem: Recurso nos termos da legislação vigente.

12.2 Até três dias úteis antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.3 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As consultas e pedidos de esclarecimento deverão ser efetuados diretamente na plataforma da BLL, onde serão respondido, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital.

12.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 Após a declaração do vencedor de cada item, o sistema ficará aberto por um período de 15 (quinze) minutos, para que os licitantes que desejarem recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas.

12.6.1 Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.

12.6.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.7 A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9 O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@perdigao.mg.gov.br, com posterior remessa do original na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema.

12.10 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis pela Administração.

12.13 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.6 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

13.7 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 O contrato deverá ser assinado pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (Três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.4 O Órgão gerenciador do contrato poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

15.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido a critério da Administração, diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até 10 (Dez) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

16.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade da Prestação de Serviços contra defeitos de fabricação.

17.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

(Cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº: 8.666/93.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.6.1 Retardarem a execução do pregão;

18.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93 se:

18.7.1 Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
27.812.2701.2034 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÃO CULT., ARTIST. CIENTIF. DESPORT.	169	1.00.00
27.812.2701.2034 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	1.00.00

Convênio nº: 885902/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e a Prefeitura Municipal de Perdigoão.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos (despesas diretas e indiretas, inclusive, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários) e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

20.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade:

20.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

20.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

20.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias conforme item 19 deste Edital.

20.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sítio www.perdigao.mg.gov.br.

20.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

20.14 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

20.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

20.17 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.18 Nos termos do art. 49 da Lei nº: 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.19 O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.20 O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.21 Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº: 8.666/93.

20.22 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

20.23 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Termos de Adesão.

20.24 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 22 de janeiro de 2021.

Luziana Cordeiro de Melo
Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Perdigoão, por meio da Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizou uma parceria com a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor – SNFDT, para execução de um Torneio Regional de Futebol Amador no município de Perdigoão/MG.

O município tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promovendo à saúde, socialização e ampliando a possibilidade de convívio entre as equipes de futebol e os desportistas da cidade e região.

Os torneios estimularão o trabalho em grupo e a convivência, na qual, desenvolveremos a prática regular das atividades físicas, incentivando o futebol como atividade alternativa ao combate às drogas e aos tempos ociosos, proporcionando mais uma opção de lazer para os praticantes e aos torcedores.

Os jogos serão realizados nas cidades envolvidas no torneio, sendo a abertura e o encerramento na cidade de Perdigoão/MG. Serão 06 (Seis) equipes de cada categoria: Sub 20 (até 20 anos), Adulto (21 a 40 anos) e Sênior (acima de 40 anos). Os jogos acontecerão nos finais de semana, conforme tabela de competição. O torneio terá duração de 06 (Seis) meses. As fases serão divididas em turno e retorno, onde serão classificados os quatro primeiros colocados de cada categoria para as semifinais e depois as finais.

Portanto serão 10 (Dez) jogos na primeira fase, 02 (Dois) jogos na semifinal e 02 (Dois) jogos na final, totalizando 14 (Quatorze) jogos por categorias.

O torneio contará com a participação das cidades de Perdigoão, Canjicás, Araújos, Nova Serrana, São Gonçalo do Pará, Moema, Bom Despacho e Divinópolis, envolvendo uma

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

média de 390 (trezentos e noventa) atletas.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	PRODUÇÃO DE FAIXAS EM LONA 3 X 1 METROS	UNID.	8	PRODUÇÃO DE FAIXAS EM LONA 3 X 1 METROS
00002	PRODUÇÃO DE BANNER EM LONA 2,5 X 1,5 METROS	UNID.	8	PRODUÇÃO DE BANNER EM LONA 2,5 X 1,5 METROS
00003	PRODUÇÃO DE PANFLETOS 15 X 21 CM, PAPEL COUCHÊ 170G, 4 X 4 CORES	UNID.	8.000	PRODUÇÃO DE PANFLETOS 15 X 21 CM, PAPEL COUCHÊ 170G, 4 X 4 CORES

DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto do presente certame deverá ser fornecido a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, em até 05 (Cinco) dias após emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), efetuar o fornecimento nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital, em observância ao art. 43, inc. IV, da Lei Federal nº: 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a Sr(a) **Vicente de Paula Sousa**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
27.812.2701.2034 – REALIZAÇÃO E APOIO A	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÃO CULT., ARTIST. CIENTIF.	169	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EVENTOS ESPORTIVOS	DESPORT.		
27.812.2701.2034 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	1.00.00

Convênio nº: 885902/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e a Prefeitura Municipal de Perdigoão.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Perdigoão/MG, 22 de janeiro de 2021.

**SR VICENTE DE PAULA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2021

No dia XX do mês de XXXXX de 2021, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão eletrônico nº **000001/2021** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000005/2021**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Gilmar Teodoro de São José**, portador do CPF nº: 228.611.736-53.

CONTRATADA: XXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor prefeito XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
27.812.2701.2034 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	- A	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÃO CULT., ARTIST. CIENTIF. DESPORT.	169	1.00.00
27.812.2701.2034 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	- A	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	1.00.00

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão eletrônico nº: **000001/2021**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão eletrônico nº 000001/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, XX de XXXXX de 2021.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

**XXXXXX XXXXX
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2021

No dia XX do mês de XXXXXXX de 2021, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi contratado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº: 000001/2021. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: 000005/2021, assim como os termos da proposta, integram este Contrato, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19 com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº: 228.611.736-53.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXX, nº: XXXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXX/XX, neste ato representado pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no RG nº MG-XX.XXX.XXX.

CLAUSULA 1 – DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR**.

1.2 A prestação de serviços deverá ser realizada conforme designado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em até 05 (Cinco) dias após a entrega da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 5 deste Contrato.

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: **000005/2021**, Pregão Eletrônico nº: **000001/2021**, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXX), pelo efetivo fornecimento do objeto da presente licitação, em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal e do boleto bancário, que também deverão ser enviados no e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2 A Gerência do Contrato do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços contratados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais contratados;

2.3 A Pregoeira do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços contratados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

2.3.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.3.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.4 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço contratado;

2.4.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar o Contrato.

2.5 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA 4 - DO PAGAMENTO

4.1 Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do boleto bancário e da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao órgão responsável;

CLAUSULA 5 - DAS PENALIDADES

5.1 A recusa pela **CONTRATADA** em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (Dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



CLAUSULA 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
27.812.2701.2034 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÃO CULT., ARTIST. CIENTIF. DESPORT.	169	1.00.00
27.812.2701.2034 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	1.00.00

Convênio nº: 885902/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e a Prefeitura Municipal de Perdigoão.

CLAUSULA 7 - DO PREÇO

7.1 Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à **CONTRATADA** a importância indicada como preço unitário do item constante neste **CONTRATO** resultante do edital do Pregão Eletrônico nº: **000001/2021**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho, conforme art. 55, inc. III da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 8 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O objeto da licitação constante deste contrato deverá ser fornecido, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato, durante toda a vigência do contrato, a entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

CLAUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

9.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste **CONTRATO**, nas condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº: **000001/2021** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

9.2 - Constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**:

9.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

9.2.2 - Entregar os produtos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.



9.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;

9.2.4 - Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

9.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.6 - Fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

9.2.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

9.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

10.2 - Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATADA** para fins de supervisão;

10.3 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

i) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

j) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;

k) Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;

l) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;

m) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

n) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- o) A dissolução da sociedade;
- p) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste **CONTRATO**;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caberá a esta o valor referente à execução deste **CONTRATO** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DO FORO, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto deste **CONTRATO** e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXXX de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____ **CPF** _____

2. _____ **CPF** _____

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta:						
Prazo de Validade da Proposta			60 (Sessenta) dias			
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

O Prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (Trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)



ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e

V - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(Cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no edital;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - Assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)